Processo: 1120182 - Monitoramento (Auditoria n. 1095610)
Natureza: Monitoramento de Auditoria Operacional
Assunto: Análise de Plano de Ação

SEGUNDA ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE AÇÃO ELABORADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A apreciação do Relatório Final da auditoria operacional realizada nas ações de enfrentamento à violência contra a mulher no município de Araxá resultou no acórdão proferido no processo n. 1095610 - peça 27 do SGAP. O referido acórdão acolheu na íntegra a proposta de encaminhamento prevista no Relatório Final de Auditoria, apresentando as recomendações a serem adotadas pelo município para o alcance do aprimoramento da política pública, além de determinar a elaboração de um Plano de Ação que contemplasse as medidas a serem implementadas para o cumprimento das recomendações e determinações presentes no acórdão.

O município de Araxá apresentou o Plano de Ação (peça 1-1120182) que deu início, assim, ao presente processo de monitoramento, conforme disposto no art. 8º, § 1º da Resolução no 16/2011 do TCEMG, encaminhado para análise à Coordenadoria de Auditoria Operacional.

O processo de monitoramento, de acordo com o Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União, envolve a análise do acórdão da auditoria, do Plano de Ação e de outros documentos pertinentes. No tocante ao Plano de Ação, esse documento representa o detalhamento das "ações que serão tomadas para atender as deliberações propostas no sentido de corrigir os problemas identificados durante a auditoria" (TCU, 2020) e compreende a elaboração de "um cronograma em que são definidos responsáveis, atividades e prazos para a implementação das deliberações".

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Uma vez aprovado, o Plano de Ação, nos termos do art. 8º, § 3º da Resolução n.16/2011, possui a natureza de compromisso dos órgãos auditados com o Tribunal de Contas para reverter o quadro verificado quando da realização da auditoria.

Em atendimento ao artigo 8º, parágrafo 1º da Resolução no 16/2011, o Plano de Ação foi encaminhado para esta unidade técnica para exame, que apresentou a seguinte proposta:

- determinar que a Prefeitura de Araxá encaminhe novo Plano de Ação de acordo com o modelo previsto na Resolução n. 16/2011 do TCEMG, que exige a descrição das medidas necessárias para implementação da recomendação proposta, bem como identificação dos responsáveis pela execução dessas medidas e a data inicial e limite para sua adoção;
- determinar que a Prefeitura de Araxá realize as adequações necessárias nas ações estabelecidas para as recomendações no nº 2, 3 e 5, de modo que elas possam permitir o cumprimento do que se encontra disposto em seu conteúdo;
- determinar que a Prefeitura de Araxá estabeleça as medidas necessárias para execução das recomendações nº 01, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

Diante do exposto, o Exmo. Sr. Conselheiro Relator, em despacho (peça 6), encaminhou os autos à Secretaria da Segunda Câmara a fim de que promovesse a intimação, por meio postal e eletrônico, nos termos do art. 166, §1º, II e VI, do Regimento Interno, dos Senhores Robson Magela, prefeito municipal de Araxá, e Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira, procurador-geral do município, e da Senhora Cristiane Gonçalves Pereira, secretária municipal de Ação Social, para que remetessem a esta Corte Plano de Ação que contemple as medidas que serão adotadas para o cumprimento das recomendações, a identificação dos responsáveis pela execução dessas medidas e a data inicial e limite para sua adoção, na forma prevista no Anexo da Resolução nº 16/11, conforme determinado no item III do acordão proferido na sessão da Segunda Câmara do dia 17/02/22 (peça nº 27 da Auditoria Operacional nº 1.095.610).

Em resposta, o procurador-geral do município Sr. Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira, por meio do Ofício GAB/AJ/MP nº 1056/2022, de 05/10/2022, encaminhou o Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher (peça 16).

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Isto posto, passa-se ao exame do Plano de Ação encaminhado pela Prefeitura Municipal de Araxá.

II – ANÁLISE TÉCNICA

Conforme disposto no acórdão que deliberou sobre a auditoria operacional realizada nas ações de enfrentamento à violência contra a mulher no Município de Araxá, foram emitidas 22 (vinte e duas) recomendações e determinações ao Prefeito Municipal.

Assim, de modo a facilitar a visualização da análise, a seguir serão apresentadas cada uma das recomendações e determinações, assim como a explicação sobre a apresentação ou não de ação compatível e adequada ao seu cumprimento de acordo com o conteúdo do Plano de Ação encaminhado.

Recomendação nº 1: elabore um estudo de viabilidade para criação de um CREAM municipal, de modo a ofertar um atendimento psicossocial especializado às mulheres vítimas de violência doméstica.

Medidas necessárias:

a) Criação de Lei Municipal instituído o CRAM, bem como sua organização funcional e a criação de cargos específicos para a composição do serviço.

Responsável pela implementação:

Jhonathan Renaud de Oliveira Ferreira - Procurador Geral do Município de Araxá

Telefone: (34) 3691 7012

e-mail: juridico@araxa.mg.gov.br

b) Previsão orçamentária para 2023 na Lei Orçamentária Anual

Responsável pela implementação:

Arnildo Antônio Morais - Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Telefone: (34) 3691 7197

e-mail: fazenda@araxa.mg.gov.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Prazos de implementação

Data Inicial:

Protocolo do Projeto de Lei de criação do CRAM na Câmara Municipal: outubro de 2022

Data Limite:

Expectativa de aprovação do Projeto de Lei na Câmara Municipal: dezembro de 2022

Observações complementares do jurisdicionado:

O jurisdicionado informou, à fl. 33, que "o Núcleo de Apoio à Mulher Vítima de Violência passa pelo processo de transição para CRAM, seguindo as normativas e atendimentos preconizados, com a composição de equipe mínima" (fl. 33 - peça 1 - proc. 1120182).

Posteriormente, afirmou que o Município optou pela transição do Núcleo para o Centro e Referência de Atendimento à Mulher de Araxá (CRAM), que, a princípio, permanece na estrutura do CREAS, contando com assistente social, advogado e coordenador/psicólogo (fl. 01 - peça 16 - proc. 1120182).

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Recomendação nº 2: promova maior divulgação do CREAS junto à comunidade e demais órgãos públicos quanto a sua atuação na oferta de atendimento psicossocial às mulheres vítimas de violência doméstica.

Ação "a"

Medidas necessárias:

a) Realização de reuniões mensais e demais atividades da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica

Prazos de implementação: a partir de abril de 2021 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Ação "b"

Medidas necessárias:

b) Participação ativa nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

Prazos de implementação: a partir de dezembro de 2021 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Ação "c"

Medidas necessárias

c) Divulgar o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência

Prazos de implementação: a partir de abril de 2021 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Ação "d"

Medidas necessárias

d) Divulgar os serviços prestados à mulher vítima de violência no site da Prefeitura, bem como os canais de denúncia

Prazos de implementação: a partir de outubro de 2022 - contínuo

Responsável pela implementação:

Jorge Mourão da Rocha Júnior - Assessor de Comunicação Social

Telefone: (34) 3691 7010

e-mail: comunicacao@araxa.mg.gov.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Ação "e"

Medidas necessárias

e) Realizar blitz educativa nos principais pontos da cidade em datas alusivas ao tema

Prazos de implementação: a partir de abril de 2021 - três eventos anuais

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Ação "f"

Medidas necessárias:

f) Realizar caminhada temática nos principais pontos da cidade em datas alusivas ao tema

Prazos de implementação: a partir de abril de 2021 - três eventos anuais

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Ação "g"

Medidas necessárias:

g) Realizar contatos com emissoas de rádio e TV para entrevistas, participações em debates, principalmente em datas alusivas ao tema

Prazos de implementação: a partir de outubro de 2022 - contínuo

Responsável pela implementação:

Jorge Mourão da Rocha Júnior - Assessor de Comunicação Social

Telefone: (34) 3691 7010

e-mail: comunicacao@araxa.mg.gov.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Ação "h"

Medidas necessárias:

h) Realizar palestras em escolas, universidades, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Núcleo de Convivência e Fortalecimento e Vínculos (NCFV), Casa Transitória, Presídio feminino, clínicas de recuperação, igrejas, entre outros.

Prazos de implementação: a partir de abril de 2021 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Ação "i"

Medidas necessárias:

i) Participar dos eventos Prefeitura do Bairro

Prazos de implementação: a partir de março de 2022 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Recomendação nº 3: divulgue, no sítio da prefeitura, os serviços existentes no município para o apoio às mulheres vítimas de violência doméstica com todas as informações necessárias para o acesso a esses serviços.

Medidas necessárias e prazos de implementação:

a) Divulgar os serviços prestados à mulher vítima de violência no site da Prefeitura, bem como os canais de denúncia - a partir de outubro de 2022 - contínuo

Responsável pela implementação:

Jorge Mourão da Rocha Júnior - Assessor de Comunicação Social

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Telefone: (34) 3691 7010

e-mail: comunicacao@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Recomendação nº 4: elabore planejamento para a adequação da equipe técnica do Centro de Referência conforme previsto no documento "Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS" (2011). Além disso, faça um levantamento junto ao CREAS acerca da demanda de atendimento do centro e, tendo em vista a recomendação da norma de ajustar a referência de composição da equipe à demanda real do centro, sendo necessária a ampliação da equipe técnica, que elabore um planejamento para o alcance dessa finalidade, visto que foi apontada a necessidade de psicólogos.

Ação "a"

Medidas necessárias:

a) Realização de concurso público municipal para provimento de cargos visando atender a adequação da equipe técnica, conforme o documento "Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS"

Prazos de implementação:

Data Inicial: novembro de 2022

Data Limite: março de 2023

Responsáveis pela implementação:

* Arnildo Antônio Morais - Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Telefone: (34) 3691 7197

e-mail: fazenda@araxa.mg.gov.br

* Wagner José da Cruz - Secretário Municipal de Ação Social

Telefone: (34) 3691 7092

e-mail: gabinetesocial@araxa.mg.gov.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Ação "b"

Medidas necessárias:

b) Levantamento CREAS acerca da demanda: atendimento médio de 367 famílias mensal e 19 mulheres vítimas de violência doméstica atendidas diretamente (Fonte: Registro Mensal de Atendimento - julho/2022).

Prazos de implementação: mensal

Responsável pela implementação:

Cristiane Mirza Pereira da Silva - Coordenadora do CREAS

Telefone: (34) 3691 2024

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Recomendação nº 5: elabore cronograma para oferta de capacitação periódica sobre o atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica, Lei Maria da Penha e violência de gênero à equipe técnica do CREAS.

Ação "a"

Medidas necessárias:

a) Capacitar a Rede sobre a Ficha de Notificação Compulsória - Parceria com a Secretaria Municipal de Saúde através de Resolução Estadual 6949/2019, alterada pela Resolução 7417/2021.

Prazos de implementação: 29 e 30 de setembro de 2022

Responsáveis pela implementação:

Marcela de Castro Fonseca e Silva - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

Telefone: (34) 99257 1334

e-mail: epidemiologia@araxa.mg.gov.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Ação "b"

Medidas necessárias:

b) Garantir a continuidade do apoio técnico da SEDESE - realização de reuniões online ou presenciais para profissionais

Prazos de implementação: contínuo

Responsável pela implementação:

Fernanda Aparecida Marques Negrão - Assessora de Projetos Sociais II

Telefone: (34) 3691 7065

e-mail: areatecnicasocial@araxa.mg.gov.br

Ação "c"

Medidas necessárias:

c) Realizar visitas em municípios que executam serviços de proteção à mulher e prevenção das violências, a exemplo de Uberaba, Uberlândia e Belo Horizonte

Prazos de implementação: contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Recomendação nº 6: faça um levantamento junto ao centro de referência sobre a quantidade de mulheres vítimas que deixam de acessar ou retornar ao serviço, em virtude da falta de recursos financeiros para custear o transporte até o local. Após isso, que seja feita uma avaliação sobre a concessão de transporte gratuito a essas mulheres para que possam acessar o centro.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Ação "a"

Medidas necessárias:

a) Criação de Lei Municipal instituído o CRAM, garantindo à mulher em situação e violência doméstica e familiar, financeiramente vulnerável, o acesso gratuito ao sistema de transporte público coletivo, para acesso aos serviços do CRAM

Prazos de implementação:

Data Inicial: Protocolo do Projeto de Lei de criação do CRAM na Câmara Municipal: outubro de 2022

Data Limite: expectativa de aprovação do Projeto de Lei na Câmara Municipal: dezembro de 2022

Responsáveis pela implementação:

Jhonathan Renaud de Oliveira Ferreira - Procurador Geral do Município de Araxá

Telefone: (34) 3691 7012

e-mail: juridico@araxa.mg.gov.br

Ação "b"

Medidas necessárias:

b) Previsão orçamentária para 2023 na Lei Orçamentária Anual

Prazos de implementação:

Data Inicial: Protocolo da Lei Orçamentária anual de 2023 na Câmara Municipal: outubro de 2022

Data Limite: expectativa de aprovação do Projeto de Lei na Câmara Municipal: dezembro de 2022

Responsável pela implementação:

Arnildo Antônio Morais - Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Telefone: (34) 3691 7197

e-mail: fazenda@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Recomendação nº 7: elabore, no âmbito do CREAS, o fluxograma para atendimento da mulher vítima de violência doméstica.

O fluxograma consta do Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher (fl. 31 da peça 1 e fl. 14 da peça 16 - proc. 1120182), reproduzido a seguir:

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Ação Social | Araxá

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER

Fluxograma para atendimento da mulher vítima de violência doméstica

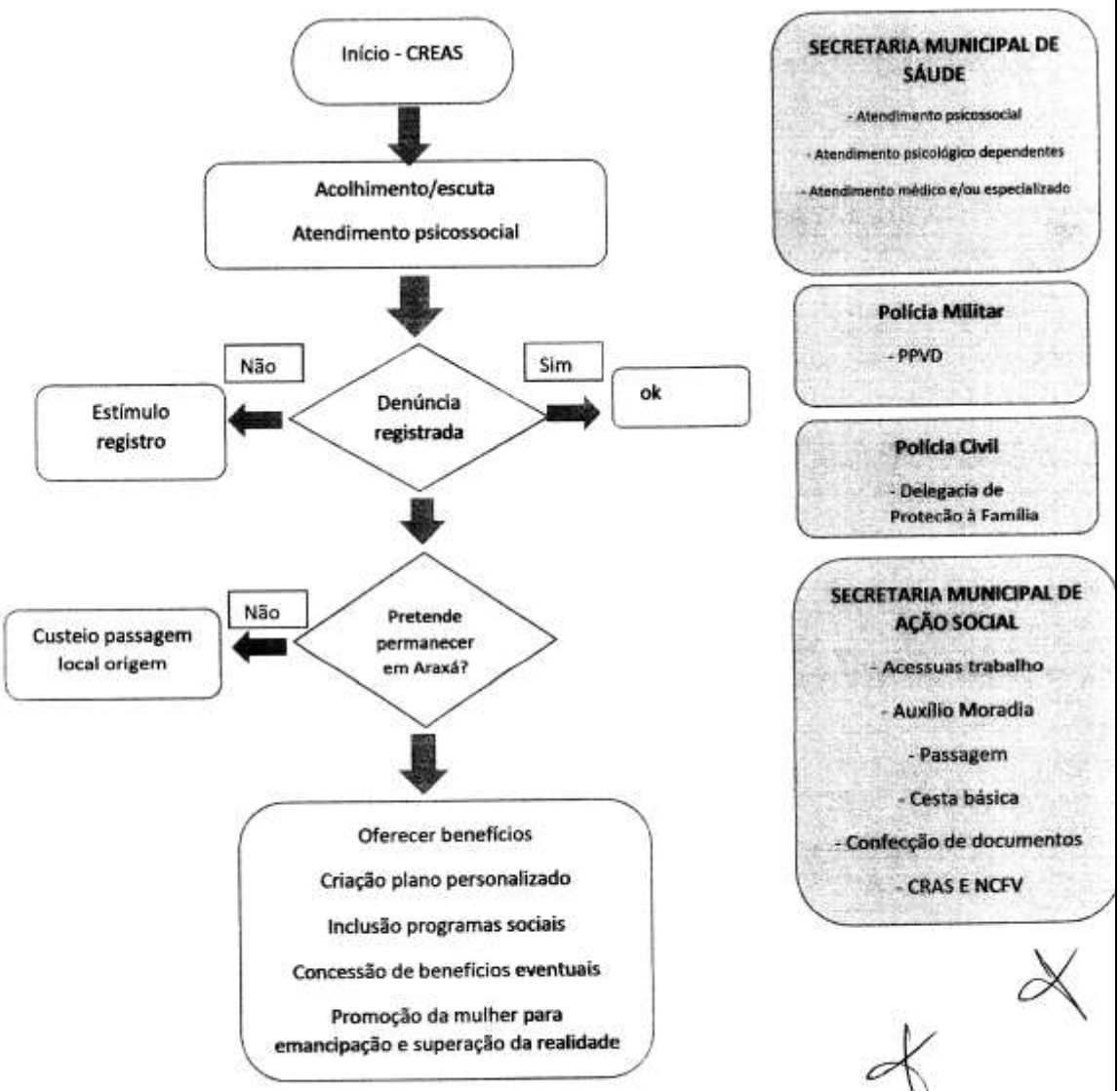

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Recomendação nº 8: elabore plano operacional anual, com objetivos, metas, indicadores, recursos disponíveis e tarefas a serem executadas, inclusive referentes à segurança da equipe e quais profissionais responsáveis por sua execução, para o enfrentamento da violência doméstica e o atendimento das vítimas, inclusive com previsão orçamentária específica para sua execução.

Medidas necessárias:

Elaborar o Plano de Ação do CRAM Araxá

Prazos de implementação: outubro de 2022 a janeiro de 2023

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Recomendação nº 9: elabore e divulgue, em sítio eletrônico, o relatório de gestão da atuação dos CREAS, que contenha a coleta de dados de produtividade, assim como informações qualitativas sobre as atividades desenvolvidas ao longo do ano no enfrentamento à violência doméstica e atendimento das vítimas.

Medidas necessárias:

Criação de uma aba específica dentro do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araxá, para o CREAS, com a finalidade de divulgação dos relatórios de gestão do

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

CREAS com dados de sua produtividade e informações qualitativas das atividades desenvolvidas ao longo do ano no enfrentamento à violência doméstica e atendimento das vítimas.

Prazos de implementação: a partir de outubro de 2022 - contínuo

Responsável pela implementação:
Jorge Mourão da Rocha Júnior - Assessor de Comunicação Social
Telefone: (34) 3691 7010
e-mail: comunicacao@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:
Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Recomendação nº 10: utilize a Norma Técnica dos CREAM's para orientação do atendimento psicossocial à mulher vítima de violência doméstica, tendo em vista a ausência de norma estadual.

Medidas necessárias:
Atendimentos psicossociais já acontecem de acordo com a Norma Técnica dos CREAM'S com a implementação do Sistema para Gestão do SUAS (GESUAS), que ofertará padronização e melhoria para a prestação de serviço à mulher vítima de violência doméstica.

Prazos de implementação: a partir de agosto de 2022

Responsável pela implementação:
Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço
Telefone: (34) 3691 7196
e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Recomendação nº 11: implemente, no centro de referência, a análise de risco dos casos de violência doméstica, por meio da utilização de um formulário de risco já existente, como o FRIDA ou o Formulário Nacional de Avaliação de Risco do CNJ, ou elabore um formulário próprio para essa finalidade.

Medidas necessárias:

Implantação da utilização do Formulário de Avaliação de Risco (FRIDA), uma vez que atende todas as instituições e, dessa forma, caso a vítima de violência já venha encaminhada de alguma instituição, será solicitada cópia do formulário para evitar revitimização.

Prazos de implementação: a partir de setembro de 2022 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Recomendação nº 12: implemente, no centro de referência, o controle de qualidade do serviço prestado, por meio de instrumento capaz de evidenciar a opinião das atendidas e dos demais componentes da rede de atendimento à mulher vítima de violência sobre o serviço ofertado pelo centro.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Medidas necessárias:

Implementação de formulário de controle de qualidade do serviço prestado

Prazos de implementação: a partir de setembro de 2022 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Recomendação nº 13: crie mecanismos de padronização para encaminhamentos do centro para os outros elementos da rede.

Medidas necessárias:

Padronização para encaminhamento do Centro para os outros elementos da Rede através do GESUAS, que produz todos os encaminhamentos necessários.

Prazos de implementação: a partir de agosto de 2022 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Recomendação nº 14: articule com os demais elementos de atendimento às vítimas para estabelecer rede de comunicação e de discussão das questões relativas ao enfrentamento à violência contra a mulher no município, procedendo inclusive a institucionalização da pactuação.

ação "a"

Medidas necessárias:

Parceria entre o CRAM e a Secretaria Municipal de Saúde, para disponibilização de atendimento clínico psicológico às vítimas de violência doméstica.

Prazos de implementação: a partir de julho de 2022

Responsáveis pela implementação das ações:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Cristiane Gonçalves Pereira – Secretária Municipal de Saúde

Telefone: (34) 3664 5834

e-mail: secretariasaude@araxa.mg.gov.br

ação "b"

Medidas necessárias:

Parceria entre o CRAM e a PMMG, através da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD), garantindo a realização de visitas quinzenais às mulheres vítimas de violência para acompanhamentos socioassistencial

Prazos de implementação: a partir de março de 2021 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Recomendação nº 15: divulgue a rede de enfrentamento à violência contra a mulher do município e incentive o debate no município, para conhecer as demandas locais para a organização de políticas municipais para as mulheres.

Ação "a"

Medidas necessárias:

Realização de reuniões mensais e demais atividades da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica.

Prazos de implementação: a partir de abril de 2021 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Ação "b"

Medidas necessárias:

Participação ativa nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

Prazos de implementação: a partir de dezembro de 2021 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Ação "c"

Medidas necessárias:

Indicação de membros na Comissão CMDM de estudo do fluxo de atendimento às vítimas de violência

Prazos de implementação: a partir de dezembro de 2021 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Ação "d"

Medidas necessárias:

Divulgar o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência nos grupos de trabalho voltados para a Mulher.

Prazos de implementação: a partir abril de 2021 - contínuo

Responsável pela implementação:

Cristiane Mirza Pereira da Silva - Coordenadora do CREAS

Telefone: (34) 3691 2024

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Ação "e"

Medidas necessárias:

Divulgar os serviços prestados à mulher vítima de violência no site da Prefeitura, bem como os canais de denúncia

Prazos de implementação: a partir de outubro de 2022 - contínuo

Responsável pela implementação:

Jorge Mourão da Rocha Júnior - Assessor de Comunicação Social

Telefone: (34) 3691 7010

e-mail: comunicacao@araxa.mg.gov.br

Ação "f"

Medidas necessárias:

Realizar Blitz Educativas nos principais pontos da cidade em datas alusivas aos temas: Agosto Lilás, Setembro Amarelo, 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher.

Prazos de implementação: a partir de abril de 2021 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Ação "g"

Medidas necessárias:

Realizar caminhada temática nos principais pontos da cidade em datas alusivas aos temas: Agosto Lilás, Setembro Amarelo, 16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher.

Prazos de implementação: a partir de abril de 2021 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Ação "h"

Medidas necessárias:

Realizar contatos com emissoras de rádio e TV para entrevistas, participações em debates, principalmente em datas alusivas o tema.

Prazos de implementação: a partir de abril de 2021 - contínuo

Responsável pela implementação:

Jorge Mourão da Rocha Júnior - Assessor de Comunicação Social

Telefone: (34) 3691 7010

e-mail: comunicacao@araxa.mg.gov.br

Ação "i"

Medidas necessárias:

Realizar palestras em escolas, universidades, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Núcleo de Convivência e Fortalecimento e Vínculos, Casa Transitória, Presídio Feminino, Clínicas de Recuperação, Igrejas, dentre outros.

Prazos de implementação: a partir de abril de 2021 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Ação "j"

Medidas necessárias:

Participar dos eventos Prefeitura do Bairro, no qual é um programa desenvolvido mensalmente nos bairros de Araxá, que tem por objetivo levar atendimentos, orientações nas mais diversas áreas. O Serviço de Atendimento à Mulher Vítima de Violência participa ativamente divulgando os serviços e facilitando o acesso das mulheres que dele necessitam.

Prazos de implementação: a partir de março de 2022 - contínuo

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Observações complementares do jurisdicionado:

Em relação à ação "d", o jurisdicionado afirmou que, atualmente, o Município de Araxá possui dois grupos de trabalho que realizam atividades em eixos específicos. Um deles é a "Agenda Comum Intersetorial", criado em 2014, hoje conta com vários atores da rede de proteção do Município e em 2021 realizou ações como capacitações, campanhas, blitz educativas, dentre outras. Esse grupo é formado por 72 membros, destacando organizações da sociedade civil, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Polícia Militar, Polícia Civil, dentre outros. Trata-se de um grupo sem personalidade jurídica, mas que desenvolve muitas ações no município, sendo de grande efetividade. Outro grupo, determinado GT Mulher, reúne 32 mulheres de diversos segmentos da sociedade civil, Secretaria Municipal de Ação Social, representante feminina da Câmara de Vereadores, dentre outros. O GT Mulheres realiza encontrados mensais com o objetivo de levantamento de demandas para a mulher, além de ser um espaço coletivo que busca e incentiva o debate sobre as questões específicas ao enfrentamento à violência contra a mulher.

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Recomendação nº 16: elabore planejamento para o desenvolvimento e implantação de um sistema informatizado para ser utilizado pelos Centros, ou que seja verificada junto à Sedese a possibilidade de utilização do SIMA pelo município.

Medidas necessárias:

O sistema informatizado já foi implementado, sendo o GESUAS a versão online do prontuário SUAS.

Prazos de implementação: a partir de agosto de 2022 - contínuo

Responsável pela implementação:

Marlon de Lima Lopes - responsável pelo GESUAS

Telefone: (34) 3691 7065

e-mail: areatecnicasocial@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Recomendação nº 17: institucionalize a responsabilidade pela pasta da mulher na estrutura administrativa do município.

Medidas necessárias:

Criação de Lei Municipal instituindo o CRAM, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, com o objetivo de prestar serviço multiprofissional às mulheres vítimas de violência, sendo-lhes assegurada a gratuidade, celeridade e sigilo nos atendimentos.

Prazos de implementação:

Data inicial: outubro e 2022 - Protocolo do Projeto de Lei de Criação do CRAM na Câmara Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Data limite: dezembro de 2022 - expectativa de aprovação do Projeto de Lei na Câmara Municipal.

Responsável pela implementação:

* Jhonathan Renaud de Oliveira Ferreira - Procurador Geral do Município de Araxá

Telefone: (34) 3691 7012

e-mail: juridico@araxa.mg.gov.br

*Wagner José da Cruz - Secretário Municipal de Ação Social

Telefone: (34) 3691 7092

e-mail: gabinetesocial@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Recomendação nº 18: ative o Conselho Municipal da Mulher de forma a manter a regularidade das reuniões, e assim das discussões de interesse da mulher no município.

Medidas necessárias:

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) já está em funcionamento desde a sua criação, conforme a Lei nº 7594/2021.

Prazos de implementação: a partir de dezembro de 2021 - contínuo

Responsável pela implementação:

Juliana Gonçalves Machado e Silva - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araxá

Telefone: (34) 3691 7067

e-mail: conselhos@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Recomendação nº 19: operacionalize e ative o fundo conforme previsão da Lei Municipal.

Ação "a"

Medidas necessárias:

O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher foi instituído através da Lei nº 7594/2021

Prazos de implementação: 26/08/2021

Responsável pela implementação:

Jhonathan Renaud de Oliveira Ferreira - Procurador Geral do Município de Araxá

Telefone: (34) 3691 7012

e-mail: juridico@araxa.mg.gov.br

Ação "b"

Medidas necessárias:

Criação do CNPJ do Fundo

Prazos de implementação: de outubro de 2022 a dezembro de 2022

Responsável pela implementação:

Arnildo Antônio Morais - Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Telefone: (34) 3691 7197

e-mail: fazenda@araxa.mg.gov.br

Ação "c"

Medidas necessárias:

Criação da Conta bancária do Fundo

Prazos de implementação: de outubro de 2022 a dezembro de 2022

Responsável pela implementação:

Arnildo Antônio Morais - Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Telefone: (34) 3691 7197

e-mail: fazenda@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Recomendação nº 20: adote as medidas necessárias para a elaboração do plano/política municipal com ações para o enfrentamento da violência doméstica e atendimento das vítimas no município, devendo ser disponibilizados recursos suficientes para a sua implementação e definido prazo para a sua execução.

Medidas necessárias:

Realização de um Fórum Municipal através do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araxá com o objetivo de levantar construir diretrizes que irão embasar a elaboração do plano/política para o enfrentamento da violência doméstica e atendimento das vítimas no Município.

Prazos de implementação:

Data inicial: outubro de 2022

Data limite: janeiro de 2023

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Juliana Gonçalves Machado e Silva - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araxá

Telefone: (34) 3691 7067

e-mail: conselhos@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Recomendação nº 21: crie, no planejamento anual do município, ações do município ou parcerias com outras instituições para capacitação econômico-financeira das mulheres.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Ação "a"

Medidas necessárias:

Financiamento de projetos que atenderam ações de capacitação econômico-financeira para mulheres, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CMAS 47, 48 e 49 de 15 de setembro de 2021.

Prazos de implementação:

Data inicial: julho de 2021

Data limite: julho de 2022

Responsável pela implementação:

Maria Eugênia Deckers Andrade - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá

Telefone: (34) 3691 7067

e-mail: conselhos@araxa.mg.gov.br

Ação "b"

Medidas necessárias:

Financiar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, projetos executados com instituições do terceiro setor devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araxá.

Prazos de implementação: a partir de janeiro de 2023 - contínuo

Responsável pela implementação:

Wagner José da Cruz - Secretário Municipal de Ação Social

Telefone: (34) 3691 7092

e-mail: gabinetesocial@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

Recomendação nº 22: crie, no planejamento anual do município, ações de sensibilização e prevenção na temática violência doméstica contra a mulher, mantendo e ampliando a atuação do município nessa temática.

Medidas necessárias:

Elaborar o Plano de Ação do CRAM Araxá

Prazos de implementação:

Data inicial: outubro de 2022

Data limite: janeiro de 2023

Responsável pela implementação:

Maria Cecília Ordones Silva Lemos - Coordenadora do Serviço

Telefone: (34) 3691 7196

e-mail: creas@araxa.mg.gov.br

Análise Técnica:

Considerando as informações do jurisdicionado, a comprovação da implementação das ações deverá ser apresentada na fase de monitoramento.

III – CONCLUSÃO

Da análise do exposto, observa-se, inicialmente, que o formato do Plano de Ação trazido pela Prefeitura de Araxá está de acordo com o modelo previsto no Anexo da Resolução n. 16/2011.

Cabe salientar que, com relação às ações implementadas, haverá, no processo de monitoramento, momento oportuno para o encaminhamento da documentação comprobatória, juntamente com os relatórios de acompanhamento sobre a execução das medidas estabelecidas, conforme traz o art. 8º, § 4º da Resolução 16/2011.

Desse modo, diante das informações trazidas pelo Município de Araxá, evidencia-se que o Plano de Ação está adequado ao cumprimento das recomendações, seguindo o formato estabelecido pela Resolução no 16/2011 do TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913

IV – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em atendimento ao disposto no artigo 8º, parágrafo 1º da Resolução no 16/2011, o Plano de Ação foi encaminhado à unidade técnica para exame. Diante do exposto, submete-se este Relatório à consideração do Exmo. Relator, opinando pela sua aprovação, com a seguinte sugestão:

- Encaminhar a presente análise ao Prefeito Municipal a fim de orientá-lo na elaboração dos relatórios parciais de monitoramento.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2023.

Valéria Cristina Gomes dos Santos
TC 2185-4

assinado eletronicamente

Ryan Brwnner Lima Pereira
Coordenador - CAOP
TC 2191-9

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3063913